



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-018 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220317, cujo objeto refere-se *Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de expediente*, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-018 PMVX.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre a empresa abaixo relacionada e a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20220317 firmado com a empresa *PAPELARIA E ARMARINHO RR LTDA* e a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

“(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdividido em itens, deverão observar a proporcionalidade em relação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(...)”.

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com



em tela, versa o seguinte:

“1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado. ”

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20220317.
- II. Foi anexada justificativa para o aditivo;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20220317.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 20220317.

Vitória do Xingu/PA, 20 de abril de 2023.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX